



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE
(CMPA/1912)
COLÉGIO CASARÃO DA VÁRZEA

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) COLÉGIO
MILITAR DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA ECM
GESTÃO DOCUMENTAL**

A União, por intermédio do Colégio Militar de Porto Alegre, com sede na Avenida José Bonifácio, 363, bairro Farroupilha, Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.603.878/0001-96, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel FÁBIO GLADZIK, nomeado pela Portaria nº 172, de 22 de fevereiro de 2023, do Comandante do Exército, publicada na pág. 11, Seção 2, do Diário Oficial da União nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ECM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.301.854/0001-94, sediada na Travessa Arno Philipp, nº 220, Bairro Anchieta, em Porto Alegre – RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr CRISTIAN DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64256.001177/2021-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato 01/2021, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato de serviços de outsourcing de impressão na modalidade de franquia de páginas mais excedente, com comodato de equipamentos novos e de primeiro uso de impressão monocromático e policromático, incluídos o fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos/consumíveis (exceto papel), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/07/2025 a 26/07/2026, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 22.973,18 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e três reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 275.678,16 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Os valores foram reajustados conforme Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), com base no acumulado de 12 (doze) meses, em um total de 6,96% (seis virgula noventa e seis).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **00001/160393**;

Fonte de Recursos: **100000000**;

Programa de Trabalho: **171460**;

Elemento de Despesa: **33.90.39**;

Plano Interno: **I3DACNTCOPI**;

Nota de Empenho: **NE 12/2025 – 160393**.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) consultado em 19 de maio de 2025, utilizado para reajuste do valor do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Alegre - RS, na data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
 **FABIO GLADZIK**
Data: 09/07/2025 14:26:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO GLADZIK - Cel

Ordenador de Despesas

**CRISTIAN DA
SILVA:6903670
5053**

Assinado de forma digital
por CRISTIAN DA
SILVA:69036705053
Dados: 2025.07.07
10:43:26 -03'00'

CRISTIAN DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO DUDAR DE OLIVEIRA**
Data: 01/07/2025 14:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO DUDAR DE OLIVEIRA – 1º Ten
Gestor do contrato

CAMILA CRISTINA DA SILVA VARGAS - Asp
Fiscal do contrato

Documento assinado digitalmente
 **CAMILA CRISTINE DA SILVA VARGAS**
Data: 02/07/2025 15:13:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>